

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** proposição que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 17 E MAIO DE 1999 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.” Inexistindo qualquer óbice para aprovação da Lei Complementar nº 004/2026, de 20 março de 2026, de autoria do Poder Executivo.

Barra do Garças-MT, 27 de março de 2026.



Celson Nandes Rocha de Castro
Setor de Arquivo